



**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART.
16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015**

**ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXERCÍCIO: 2020**

1 Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2020 (art. 16º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 16º e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-6/2021. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

PORTARIA N.TC-6/2021 Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021, a remessa das seguintes informações, constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015:

3. Em seu conjunto, em relação as informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder. O cargo de Controlador Interno é de natureza efetiva, cargo de controlador interno ocupado pelo Sra. Silvana Magioni Favero. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal e orientativa. No ano de 2020, entre as atividades da Controladoria Interna, foram planejadas e executadas auditorias operacionais, utilizando-se do método de amostragem, com definição de programa, com elaboração de matriz de achados, informações e providencias solicitadas aos responsáveis, e relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo, elaboração e normativa para os setores fiscalização de contratos,

contratação de estagiários, tesouraria, subvenções sociais, adiantamentos, diárias, frota, controle de horário de funcionamento de órgãos públicos, transporte escolar e viagens oficiais.

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2020, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instauradas, processos de tomada de contas especial.

5. Durante o exercício de 2020, observou-se que a Entidade Fundo Municipal de Saúde de CORIDILHEIRA ALTA buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

6. De modo geral, a Entidade Fundo Municipal de SAÚDE de CORIDILHEIRA ALTA demonstrou no ano de 2020, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

11. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade Fundo Municipal de Saúde de CORIDILHEIRA ALTA, relativo ao exercício de 2020, certifico as contas de gestão do exercício de 2020 como **REGULARES**.

CORIDILHEIRA ALTA, 23 de fevereiro de 2021.

Silvana Magioni Favero
Controlador Interno